

**ATO PGJ/PI Nº 1.530/2025**

Institui o canal eletrônico de aviso de crédito para os membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a conveniência de manter informados os membros acerca dos créditos pagos pelo Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os membros do Ministério Público do Estado do Piauí serão comunicados pelo órgão sobre o pagamento do subsídio e demais vantagens que lhes couber.

Art. 2º A comunicação será realizada pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças diretamente ao membro, no prazo de 24h após a realização do crédito bancário, fazendo uso de contas de e-mail e de aplicativo de comunicação instantânea previamente cadastrados no órgão.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina/PI, 10 de junho de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/06/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054843** e o código CRC **36026B3B**.